

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(ROBSON RODRIGUES DE MELO, CPF sob N°\*\*\*.\*\*\*.571-90), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 6165, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

O imóvel é constituído por um terreno urbano localizado na Rua Joaquim Cardoso Quirino, Quadra 01, Lote 06, nº 340, no Setor Bela Vista II, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins. Possui área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: 10,00 metros de frente com a Rua Joaquim Cardoso Quirino; 10,00 metros nos fundos com parte do Lote 09 da mesma quadra; 30,00 metros pelo lado direito com parte do Lote 05; e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o Lote 07, todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 01, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.005,4173 NY: 8.713.092,7265), no rumo de 33°55'27" SW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.999,8363 NY: 8.713.084,4288), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" NW com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.974,9430 NY: 8.713.101,1717), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 33°55'27" NE com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.980,5240 NY: 8.713.109,4695), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" SE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.005,4173 NY: 8.713.092,7265), confrontando com Lote 10.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.



Dianópolis-TO, 08 de outubro de 2025  
Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-920561-081020251120466912**